



Nota de Empenho

Unidade Gestora 021101 - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA		Número Documento 2017NE00652	Data Emissão 01/09/2017
Gestão 00001 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA		Processo 021101.000287/2017	NE Original
Credor 06108422000161 - FM INDUST. GRAFICA E LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA		Licitação 8 - Pregão Eletrônico	Referência Art. 2º, § 1º, Lei 10.520/02
Evento 400091 - Empenho de despesa		Modalidade 3 - Global	Valor 14.691,00
Unidade Orçamentária	21101	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA	
Programa Trabalho	14.422.3247.2459.0001	Gestão e Operacionalização da Promoção e Defesa dos Direitos Humanos	
Fonte Recurso	04801258	ESTRUTURAÇÃO DA GERENCIA DA IGUALDADE RACIAL	
Natureza Despesa	33903999	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	
Município	9999 - Estado	Origem do Material	1 - Origem Nacional
Convênio	001258 - ESTRUTURAÇÃO DA GEREN	Tipo de Empenho	4 - Convênio
Groneograma de Desembolso			
Janeiro	0,00	Fevereiro	0,00
Março	0,00	Abril	0,00
Mai	0,00	Junho	0,00
Julho	0,00	Agosto	0,00
Setembro	14.691,00	Outubro	0,00
Novembro	0,00	Dezembro	0,00

Descrição dos Itens

Unid	Descrição	Qtde	Preço Unitário	Preço Total
unidade	88043 - (ID-88043) BOLSA PERSONALIZADA PARA EVENTO, Descrição: Material: lona 100% algodão; Dimensões: 40 x 30 x 9 cm; acesso ao compartimento principal através de zíper, 2 (dois) bolsos na frente, 1 (um) acesso livre e 1 (um) acesso por zíper, além de 3 (três) espaços para canetas, 2 (duas) alças fixas de mão e 1 (uma) alça de ombro removível, afixadas com mosquetões; acabamento interno com fita plástica, personalização externa por serigrafia. .INFORMAÇÕES ADICIONAIS: Para atender as Demandas do Convênio 821530/2015 SINAPIR.. As informações adicionais foram lançadas pelo funcionário Janderson Lopes Leite, da UG 21101 - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA , DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA , e não podem contrariar o descritivo do item (ID-88043) MARCA: NT	100	38.4000	3.840,00
m²	115228 - (ID-115228) SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE BANNER, Impressão digital em lona vinílica; Tamanho e personalização a serem definidos pelo órgão solicitante. .INFORMAÇÕES ADICIONAIS: Para atender as Demandas do Convênio 821530/2015 SINAPIR.. As informações adicionais foram lançadas pelo funcionário Janderson Lopes Leite, da UG 21101 - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA , DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA , e não podem contrariar o descritivo do item (ID-115228) MARCA: "NT"	6	45.0000	270,00
unidade	115306 - (ID-115306) SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE FOLDER, Tamanho: 210 x 297mm; Papel: couchê; Gramatura: 115g/m²; Impressão: 4x4; Qtd. Dobra: 2. .INFORMAÇÕES ADICIONAIS: Para atender as Demandas do Convênio 821530/2015 SINAPIR.. As informações adicionais foram lançadas pelo funcionário Janderson Lopes Leite, da UG 21101 - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA , DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA , e não podem contrariar o descritivo do item (ID-115306) MARCA: "NT"	6000	0.1400	840,00
unidade	107167 - (ID-107167) CRACHÁ, Descrição: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de Crachá tipo Credencial, medidas aproximadas 15 x 10 cm, 4/0 cores, em papel off set, gramatura 180 g/m², com 02 furos e cordão, conforme Projeto Básico .INFORMAÇÕES ADICIONAIS: Para atender as Demandas do Convênio 821530/2015 SINAPIR.. As informações adicionais foram lançadas pelo funcionário Janderson Lopes Leite, da UG 21101 - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA , DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA , e não podem contrariar o descritivo do item (ID-107167) MARCA: "NT"	100	2.5800	258,00
unidade	102682 - (ID-102682) CANETA ESFEROGRÁFICA, Material Corpo: plástico PVC branco leitoso; Ponta em tungstênio; Acabamento emborrachado (gripe) na cor a ser escolhida e clip em pvc colorido; Carga: escrita média azul acionada por botão de pressão na extremidade superior; Personalização a critério do órgão solicitante. .INFORMAÇÕES ADICIONAIS: Para atender as Demandas do Convênio 821530/2015 SINAPIR.. As informações adicionais foram lançadas pelo funcionário Janderson Lopes Leite, da UG 21101 - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA , DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA , e não podem contrariar o descritivo do item (ID-102682) MARCA: NT	100	3.6800	368,00
unidade	115727 - (ID-115727) SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CARTAZ, Tamanho: 640 x 460mm. Papel: couchê brilho; Gramatura: 150g/m²; Impressão: 4x0; Unidade de Fornecimento: unidade. .INFORMAÇÕES ADICIONAIS: Para	200	1.7700	354,00

Saldo Anterior:	53.320,35	Valor do Empenho:	14.691,00	Valor Disponível	38.629,35
Data de Entrega:	01/10/2017	Local de Entrega:	SEJUS/AM		
Ordenador de Despesa:		Usuário Operador da NE:	ERIKA PAULA DOS SANTOS SOUZA		



Nota de Empenho

Fls: 250
Ass: R

Unidade Gestora 021101 - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA	Número Documento 2017NE00652	Data Emissão 01/09/2017
Gestão 00001 - ADMINISTRACAO DIRETA	Processo 021101.000287/2017	NE Original
Credor 06108422000161 - FM INDUST. GRAFICA E LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	Licitação 8 - Pregão Eletrônico	Referência Art. 2º, § 1º, Lei 10.520/02
Evento 400091 - Empenho de despesa	Modalidade 3 - Global	Valor 14.691,00
Unidade Orçamentária 21101 Programa Trabalho 14.422.3247.2459.0001 Fonte Recurso 04801258 Natureza Despesa 33903999	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA Gestão e Operacionalização da Promoção e Defesa dos Direitos Humanos ESTRUTURAÇÃO DA GERENCIA DA IGUALDADE RACIAL Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Jurídica	

Município 9999 - Estado Convênio 001258 - ESTRUTURAÇÃO DA GEREN	Origem do Material 1 - Origem Nacional Tipo de Empenho 4 - Convênio
--	--

Cronograma de Desembolso							
Janeiro	0,00	Fevereiro	0,00	Março	0,00	Abril	0,00
Maior	0,00	Junho	0,00	Julho	0,00	Agosto	0,00
Setembro	14.691,00	Outubro	0,00	Novembro	0,00	Dezembro	0,00

Descrição dos Itens

Unid.	Descrição	Qtde	Preço Unitário	Preço Total
unidade	atender as Demandas do Convênio 821530/2015 SINAPIR.. As informações adicionais foram lançadas pelo funcionário Janderson Lopes Leite, da UG 21101 - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA , DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA , e não podem contrariar o descritivo do item (ID-115727) MARCA: "NT" 116811 - (ID-116811) SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE BLOCO DE ANOTAÇÕES, CAPA- Tamanho: 150 x 210mm; Papel: reciclado; Gramatura: 75g/m²; Impressão: 4x0; MIOLO- Número de Páginas: 100; Tamanho: 150 x 210mm; Papel: reciclado; Gramatura: 75g/m²; Impressão por Página: 1 cor; Bloco- Encadernação mecânica espiralada. .INFORMAÇÕES ADICIONAIS: Para atender as Demandas do Convênio 821530/2015 SINAPIR.. As informações adicionais foram lançadas pelo funcionário Janderson Lopes Leite, da UG 21101 - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA , DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA , e não podem contrariar o descritivo do item (ID-116811) MARCA: "NT"	100	6.6300	663,00
unidade	108037 - (ID-108037) CAMISA POLO, Material: 100% algodão (corpo) e 98% poliéster e 2% elastano (gola e punho) ; Gramaturas (+/- 5%): 170g/m² e 280g/m², respectivamente; Estampa em serigrafia; Tamanhos: P, M, G e GG; Personalização (Motivo) e Cor: a ser definido pelo órgão solicitante. .INFORMAÇÕES ADICIONAIS: Para atender as Demandas do Convênio 821530/2015 SINAPIR.. As informações adicionais foram lançadas pelo funcionário Janderson Lopes Leite, da UG 21101 - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA , DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA , e não podem contrariar o descritivo do item (ID-108037) MARCA: NT	100	19.9500	1.995,00
unidade	107915 - (ID-107915) CERTIFICADO, Descrição: Serviços de confecção e impressão de CERTIFICADO em papel couchê brilho 150 g/m², tamanho A4 (295 x 210 mm),4/1 cores, conforme Projeto Básico .INFORMAÇÕES ADICIONAIS: Para atender as Demandas do Convênio 821530/2015 SINAPIR.. As informações adicionais foram lançadas pelo funcionário Janderson Lopes Leite, da UG 21101 - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA , DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA , e não podem contrariar o descritivo do item (ID-107915) MARCA: "NT"	100	2.0300	203,00
unidade	117186 - (ID-117186) SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CARTILHA, CAPA- Tamanho: 210 x 300mm; Papel: couchê brilho; Gramatura: 180g/m²; Impressão: 4x0; Com laminação hot melt em 1 lado; MIOLO- Número de Páginas: 24; Tamanho: 150 x 210mm; Papel: offset; Gramatura: 90g/m²; Impressão por Página: 4 cores; Cartilha- Encadernação dobrada e grampeada. .INFORMAÇÕES ADICIONAIS: Para atender as Demandas do Convênio 821530/2015 SINAPIR.. As informações adicionais foram lançadas pelo funcionário Janderson Lopes Leite, da UG 21101 - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA , DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA , e não podem contrariar o descritivo do item (ID-117186) MARCA: "NT" CT Nº 020/2017-SEJUSC OBJETIVO: CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER O CONVÊNIO 821513/2015. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 90 DIAS FIM DE VIGÊNCIA CONVÊNIO : 22/12/2017. PE Nº 915/2017.	5000	1.1800	5.900,00

Saldo Anterior: 53.320,35	Valor do Empenho: 14.691,00	Valor Disponível: 38.629,35
Data de Entrega: 01/10/2017	Local de Entrega: SEJUSC/AM	
Ordenador de Despesa:	Usuário Operador da NE: ERIKA PAULA DOS SANTOS SOUZA	



Nota de Empenho

Fls.: 251
Ass.: h

Unidade Gestora 021101 - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA	Número Documento 2017NE00652	Data Emissão 01/09/2017
Gestão 00001 - ADMINISTRACAO DIRETA	Processo 021101.000287/2017	NE Original
Credor 06108422000161 - FM INDUST. GRAFICA E LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	Licitação 8 - Pregão Eletrônico	Referência Art. 2º, § 1º, Lei 10.520/02
Evento 400091 - Empenho de despesa	Modalidade 3 - Global	Valor 14.691,00
Unidade Orçamentária 21101 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA		
Programa Trabalho 14.422.3247.2459.0001 Gestão e Operacionalização da Promoção e Defesa dos Direitos Humanos		
Fonte Recurso 04801258 ESTRUTURAÇÃO DA GERENCIA DA IGUALDADE RACIAL		
Natureza Despesa 33903999 Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica		
Município 9999 - Estado	Origem do Material 1 - Origem Nacional	
Convênio 001258 - ESTRUTURAÇÃO DA GEREN	Tipo de Empenho 4 - Convênio	

Cronograma de Desembolso							
Janeiro	0,00	Fevereiro	0,00	Março	0,00	Abril	0,00
Maio	0,00	Junho	0,00	Julho	0,00	Agosto	0,00
Setembro	14.691,00	Outubro	0,00	Novembro	0,00	Dezembro	0,00

Descrição dos Itens				
Unid.	Descrição	Qtde	Preço Unitário	Preço Total
	VALOR GLOBAL R\$ 14.691,00.			
	FUND. LEGAL: PE HOMOLOGADO NO DOE 33.595 DO DIA 28/08/2017			

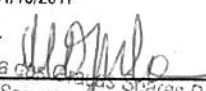
Certificados:

Certificados:

- * CND TRIBUTOS FEDERAIS E DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO (9B6B.03F0.ADA6.2646) - Início: 15/08/2017 - Venc: 11/02/2018
- * CERTIDÃO NEGATIVA DA FAZENDA ESTADUAL (23029064) - Início: 22/08/2017 - Venc: 21/09/2017
- * CERTIDÃO NEGATIVA DA FAZENDA MUNICIPAL (61417/2017) - Início: 22/08/2017 - Venc: 20/11/2017
- * CERTIDÃO NEGATIVA DO FGTS (2017082100583747674099) - Início: 21/08/2017 - Venc: 19/09/2017
- * CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (135801197/2017) - Início: 22/08/2017 - Venc: 17/02/2018

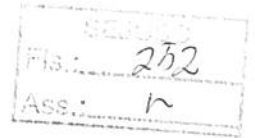

Erika Paula dos Santos Souza
Gerente de Orçamento e Finanças
SEJUSC


Raimundo Ricardo N. Lopes
Assessor Inspeção Setorial
DECOMESTREZAZ

Saldo Anterior:	53.320,35	Valor do Empenho:	14.691,00	Valor Disponível	38.629,35
Data de Entrega:	01/10/2017	Local de Entrega:	SEJUSC/AM		
Ordenador de Despesa:		Usuário Operador da NE :	ERIKA PAULA DOS SANTOS SOUZA		



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS



TERMO DE CONTRATO DE Nº 020/2017 - SEJUSC

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, celebrado entre o **ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC** e a empresa **FM INDÚSTRIA GRÁFICA E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, na forma abaixo:

Ao 1º (primeiro) dia do mês de setembro de 2017, nesta cidade de Manaus, na sede da SEJUSC, presentes o **ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC**, situada na Rua Bento Maciel, nº 02, Conjunto Celetramazon, Adrianópolis, CEP: 69.057-350, nesta cidade, criada pela Lei nº 4.163 de 09 de março de 2015, conforme Diário Oficial do Estado do Amazonas, de segunda-feira, dia 09 de março de 2015, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Secretária Titular, a Sra. **MARIA DAS GRAÇAS SOARES PROLA**, brasileira, viúva, residente e domiciliada nesta cidade de Manaus, na Rua N, nº 40– Conjunto Eldorado, bairro Parque Dez de Novembro, CEP: 69.050-280, portadora da C. I. nº 146.839 – SSP/AM e do CPF nº 034.249.792-87 e a empresa **FM INDÚSTRIA GRÁFICA E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, adiante designado simplesmente **CONTRATADA**, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado do Amazonas sob o nº 13200427661, sediada nesta cidade, na Rua Almir Pedreira, nº 486, Bairro Petrópolis, CEP: 69.063-330, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o nº 06.108.422/0001-61, neste ato representada por seu Representante Legal, o Sr. **MOYSÉS FLORÊNCIO AZULAY MENEZES**, brasileiro, empresário, casado, portador do RG nº 0949123-6/SSP-AM e do CPF nº 314.559.212-20, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua 04, casa 50, Quadra E, Condomínio La Villette, Bairro Parque Dez de Novembro, CEP: 69.055-680, em consequência do Pregão Eletrônico nº 915/2017 - CGL, cuja homologação foi publicada no Diário Oficial do Estado, edição nº 33.575 de 31 de julho de 2017, em Publicações Diversas, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0287/2017 – SEJUSC, doravante referido por **PROCESSO**, na presença das testemunhas adiante nominadas, é assinado o presente **TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS**, conforme minuta aprovada pela PGE no processo nº 481/97-PGE, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1993, e pelas cláusulas e condições seguintes:



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

Fls.: 253
Ass.: h

PRIMEIRA: DO OBJETO - Por força deste Contrato a **CONTRATADA** obriga-se a prestar ao **CONTRATANTE**, serviços **GRÁFICOS** de confecção de materiais gráficos, objetivando atender as necessidades do Convênio nº 821513/2015 para realização de Seminário de Gestores e Conselheiros visando a Promoção de Política de Igualdade Racial e Promoção do SINAPIR, conforme a proposta de preço e do Projeto Básico, constantes do **PROCESSO**, os quais se encontram rubricados pelas partes e passam a integrar o presente instrumento, como se nele estivessem transcritos.

SEGUNDA: DO REGIME DE EXECUÇÃO - Os serviços ora contratados serão realizados sob o regime de empreitada por preço global, menor preço global.

PARÁGRAFO ÚNICO: O objeto deste contrato será recebido provisoriamente e definitivamente como disposto no art. 73, da Lei nº 8.666/93.

TERCEIRA: DE OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – A **CONTRATADA** é obrigada a adotar todas as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos, inclusive as que possam afetar os serviços a cargo de concessionários.

PARÁGRAFO ÚNICO: A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificam vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

QUARTA: DE OUTRAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA - A CONTRATADA é única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados direta ou indiretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, objeto deste contrato e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, respondendo por si e seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** é também responsável por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações social, trabalhista, tributária, fiscal, comercial, securitária, previdenciária que resultem ou venham a resultar a execução deste contrato, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno e noturno), despesas com instalações e equipamentos necessários aos serviços e, em suma, todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessários à completa realização dos serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos decorrentes das legislações mencionadas no parágrafo primeiro, não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem pode onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso do equipamento reparado.



PARÁGRAFO TERCEIRO: Os danos e prejuízos deverão ser ressarcidos ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação à **CONTRATADA**, do ato administrativo que lhes fixar o valor, sob pena de multa.

QUINTA: DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS - O prazo de duração dos serviços ora contratados é de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO: O **CONTRATANTE** é obrigado a rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o contrato.

SEXTA: DO PREÇO DOS SERVIÇOS – Pelos serviços ora contratados a contratada receberá o valor de R\$ 14.691,00 (Quatorze mil, seiscentos e noventa e um reais).

SÉTIMA: DA FORMA DE PAGAMENTO – O pagamento à **CONTRATADA** será efetuado na forma da Lei 8.666/93, em correspondência com os serviços prestados e de acordo com os valores constantes na cláusula anterior, mediante apresentação de faturas devidamente atestadas pelo setor competente da **CONTRATANTE**, faturas essas que serão processadas e pagas segundo a legislação vigente, devendo nesta oportunidade ser comprovado o recolhimento dos encargos previdenciários decorrentes desse contrato.

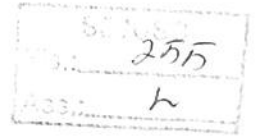
PARÁGRAFO ÚNICO: A inadimplência da **CONTRATADA** quanto aos recolhimentos dos encargos previdenciários, autoriza o **CONTRATANTE**, na ocasião do pagamento, a retenção das importâncias devidas, como garantia, até a comprovação perante a fiscalização, da quitação da dívida, na forma do parágrafo primeiro, do art. 31, da Lei nº 8.212/91.

OITAVA: DA GARANTIA DOS SERVIÇOS – As garantias legais apresentadas no art. 56, da Lei nº 8.666/93.

NONA: DO VALOR GLOBAL – O valor global do presente contrato é de R\$ 14.691,00 (quatorze mil, seiscentos e noventa e um reais).

DÉCIMA: DAS PENALIDADES – Em caso de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou qualquer inadimplemento ou infração contratual a **CONTRATADA**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ficará sujeito às sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As penas acima referidas serão impostas pela autoridade competente, assegurado à **CONTRATADA** a prévia e ampla defesa na via administrativa.



PARÁGRAFO SEGUNDO: PENAS – Serão aplicadas as seguintes penas:

- I. Advertência;
- II. Multas moratórias de 1% (um por cento) do valor do Contrato por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pelo Estado;
- III. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.
- IV. Multa de 30% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
- V. Multa de 10% sobre o valor do contrato, em caso de recusa da prestadora do serviço em assinar o contrato.
- VI. Suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.

DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO DO CONTRATO – O presente contrato poderá ser rescindido em uma das hipóteses elencadas pelo art. 78, através de uma das formas prescritas pelo art. 79, ambos os artigos da Lei nº 8.666/93.

DÉCIMA SEGUNDA: DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE – A rescisão determinada por ato unilateral da **CONTRATANTE** acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções pertinentes, reconhecendo a **CONTRATADA**, desde já, os direitos da **CONTRATANTE** de:

1. assunção imediata do objeto deste contrato no estado em que se encontrar, por ato seu;
2. ocupação e utilização, se for o caso, do local, instalações, equipamentos, material e pessoal envolvidos na execução deste contrato;
3. retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A aplicação das medidas previstas nos itens 1 e 2 desta cláusula fica a critério do **CONTRATANTE**, que poderá dar continuidade ao serviço por execução direta ou indireta.



PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese do item 2 deste artigo, o ato será precedido de expressa autorização da Secretária de Estado Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC.

DÉCIMA TERCEIRA: DA CESSÃO – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, total ou parcial, a não ser com a prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio a ser publicado no Diário Oficial do Estado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O cessionário ficará sub-rogado em todas as responsabilidades, obrigações e direitos do cedente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O pedido de cessão deverá ser formulado por escrito e devidamente fundamentado, cabendo à **CONTRATADA** indicar e comprovar as razões de força maior que impossibilitem o cumprimento do contrato.

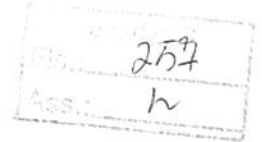
PARÁGRAFO TERCEIRO: O cessionário indicado deverá atender a todas as exigências relacionadas com a sua capacidade e idoneidade e preencher todos os requisitos estabelecidos no edital e na legislação específica.

DÉCIMA QUARTA: DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE PARTICIPAR DE LICITAÇÃO. IMPEDIMENTO DE CONTRATAR E DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR - Caberá a declaração de suspensão temporária do direito de participar de licitação, ou do impedimento para contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa que aplicou a sanção; já a declaração de inidoneidade para licitar e contratar é aplicável à Administração Direta e Indireta da União, do Estado, do Distrito Federal e dos Municípios, ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) ou de 10 (dez) dias, conforme se trate de suspensão/impedimento ou declaração de inidoneidade, respectivamente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As sanções a que se refere esta cláusula serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Estado do Amazonas.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo de suspensão do direito de participar de licitação e do impedimento para contratar não poderá ser superior a 02 (dois) anos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar persistirá enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que se promova a reabilitação, perante a própria autoridade que a aplicou, após 02 (dois) anos.



DÉCIMA QUINTA: DOS RECURSOS - Contra as decisões que tiverem aplicado penalidades, a **CONTRATADA** poderá, sempre sem efeito suspensivo:

1. interpor recursos para a autoridade imediatamente superior, no prazo de 05 dias úteis da ciência que tiver da decisão que aplicar as penalidades de advertência e multa;
2. interpor recurso para a autoridade imediatamente superior, no prazo de 05 dias úteis da publicação no Diário Oficial da decisão de suspensão do direito de licitar, impedimento de contratar ou rescindir administrativamente o contrato;
3. formular pedido de reconsideração à autoridade que aplicou a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no prazo de 10 dias úteis da publicação no Diário Oficial do Estado;

DÉCIMA SEXTA: DA ALTERAÇÃO DE CONTRATO – O presente contrato poderá ser alterado, através de aditamento, nos casos apontados pelo art. 65 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços ora contratados, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Se no contrato não houverem sido contemplados preços unitários para os serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no parágrafo anterior.

PARÁGRAFO TERCEIRO: No caso de supressão dos serviços, se a **CONTRATADA** já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pelo **CONTRATANTE** pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão desde que regularmente comprovados.

PARÁGRAFO QUARTO: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

PARÁGRAFO QUINTO: Incumbe, obrigatoriamente, à **CONTRATADA** comunicar ao **CONTRATANTE** os eventos previstos no parágrafo anterior e repassar-lhe os acréscimos ou diminuição dos preços dos serviços ora contratados, sob pena, de no caso de redução



do valor dos serviços, ser obrigada a indenizar imediatamente o **CONTRATANTE** com a cominação das demais penalidades cabíveis.

DÉCIMA SÉTIMA: DO CONTROLE - A **CONTRATANTE** providenciará, nos prazos legais, remessa do presente contrato ao TRIBUNAL DE CONTAS DO AMAZONAS. O **CONTRATANTE** não se responsabilizará por indenização de qualquer natureza em decorrência de atos ou fatos vinculados à Fiscalização e ao Controle da Execução Orçamentária e da Administração Financeira.

DÉCIMA OITAVA: DA DOCUMENTAÇÃO - A **CONTRATADA** e seus representantes legais apresentaram neste ato os documentos comprobatórios de suas condições jurídico-pessoais indispensáveis à lavratura do presente, inclusive a Certificação de Regularidade dos órgãos fiscais previdenciários públicos, a que estiver vinculada.

DÉCIMA NONA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO - As despesas com a execução do presente contrato correrão, no presente exercício, à conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade Orçamentária: 21101; Programa de Trabalho: 14.422.3247.2459.0001; Natureza da despesa: 33903999; Fonte: 04801258; tendo sido emitida pelo **CONTRATANTE**, em 01/09/2017 a Nota de Empenho nº 2017NE00652, no valor de R\$ 14.691,00 (Quatorze mil, seiscentos e noventa e um reais).

VIGÉSIMA : DO FORO - O foro do presente contrato é o desta cidade de Manaus, com expressa renúncia da **CONTRATADA** a qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

VIGÉSIMA PRIMEIRA: DA PUBLICAÇÃO - O **CONTRATANTE** obriga-se a prover às suas expensas, devendo nesta data providenciá-la, a publicação, em forma de extrato, do presente contrato, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias no Diário Oficial do Estado, a contar do quinto dia útil do mês subsequente ao da assinatura.

VIGÉSIMA SEGUNDA: DA CLÁUSULA ESSENCIAL - Constitui, também, cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de exceção de inadimplemento, como fundamento para a unilateral interrupção da prestação dos serviços, exceto nos casos previstos na Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO: A **CONTRATADA** está obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VIGÉSIMA TERCEIRA: DAS NORMAS APLICÁVEIS - O Presente Contrato rege-se por toda a legislação aplicável à espécie e ainda pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente termo, especialmente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e a legislação,



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

259
h

referente aos Planos Econômicos do Governo Federal que atinjam as cláusulas econômicas deste contrato, declarando a **CONTRATADA** conhecer todas essas normas, e concordando em sujeitar-se às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento.

De tudo, para constar, foi lavrado o presente termo, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus legítimos e legais efeitos.

Manaus, 01 de setembro de 2017.

MARIA DAS GRAÇAS SOARES PROLA

Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

MOYSÉS FLORENCIO AZULAY MENEZES

FM Indústria Gráfica e Locação de Máquinas e Equipamentos LTDA

TESTEMUNHAS:

NOME Normando Sávio Corrêa Pinheiro
Assessor Jurídico
CPF 291.023.912-87
OAB/AM 2312
ASS _____

NOME Jeckson Fontes Cruz
Assessor III
CPF: 016.473.712-01
RG 2644879-3 – SSP/AM
ASS

260
1

**SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA,
DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA -
SEJUSC**

EXTRATO nº 091/17-SEJUSC

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 020/17-SEJUSC;
PARTES: ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da
**SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS
HUMANOS E CIDADANIA – SEJUSC** e a empresa **FM
INDÚSTRIA GRÁFICA E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E
EQUIPAMENTOS LTDA;** **OBJETO:** Prestação de
serviços gráficos para atender as demandas do
Convênio nº 821513/2015 para realização do Seminário
de Gestores e Conselheiros visando a promoção de
Política de Igualdade Racial e Promoção do SINAPIR;
VALOR: O valor global do Contrato será de R\$
14.691,00 (Quatorze mil, seiscentos e noventa e um
reais); **DATA DA ASSINATURA:** 01/09/2017;
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária:
21101; Programa de Trabalho: 14.422.3247.2459.0001;
Fonte: 04801258; Natureza da Despesa: 33903999,
tendo sido emitida pela Contratante a Nota de
Empenho nº 2017NE00652, no valor de R\$ 14.691,00
(Quatorze mil, seiscentos e noventa e um reais);
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0287/2017-SEJUSC;
FUNDAMENTO DO ATO: PE nº 915/2017-CGL, Lei nº
8.666/93; **RESPONSÁVEL PELO EXTRATO:**
Normando Sávio Corrêa Pinheiro- Assessor Jurídico.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE no
Diário Oficial do Estado.

Manaus, 01 de setembro de 2017.



MARIA DAS GRAÇAS SOARES PROLA
Secretária de Estado da SEJUSC



261
n

DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO AMAZONAS

Manaus, terça-feira, 19 de setembro de 2017

Número 33.607 ANO CXXIII

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 38.257, DE 19 DE SETEMBRO DE 2017

CONCEDE incentivos fiscais à sociedade empresária **J G FABRICAÇÃO DE EMBALAGENS PLÁSTICAS LTDA-EPP**.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, IV, da Constituição do Estado, e

CONSIDERANDO a aprovação do Parecer de Análise nº 112-GPIN/DCI/SED pelo Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM, na 269ª reunião realizada no dia 24 de agosto de 2017, referendada pela Resolução nº 004/2017-CODAM, que aprovou a Proposição nº 162;

CONSIDERANDO o disposto no § 1º do art. 6º do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 29 de dezembro de 2003, e o que mais consta do Processo nº 006.0006582.2017,

DECRETA:

Art. 1º Ficam concedidos incentivos fiscais relativos ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS à sociedade empresária **J G FABRICAÇÃO DE EMBALAGENS PLÁSTICAS LTDA - EPP**, estabelecida na Avenida do Turismo, nº 13740, Galpão 02, Tarumã, inscrita no CNPJ sob o nº 15.121.289/0001-74 e no CCA sob os nºs 06.300.962-5 e 06.201.174-0, na forma a seguir:

PRODUTO INCENTIVADO	NCM/SH	ENQUADRAMENTO LEGAL	INCENTIVO FISCAL
Artigo de matéria plástica (exceto de poliestireno expansível) para transporte ou embalagem	3923.21.10	Lei nº 2.826/2003	Diferimento
	3923.29.10	Art. 10, I	
	3923.29.90	Art. 13, I	
	3923.30.00	Art. 14, I, "a", II, §1º, I	
	3923.40.00	Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994/2003	
	3923.50.00	Art. 13, I	
	3923.90.00	Art. 16, I	
	6305.33.90	Art. 18, I, "a", II, §1º, I	
Artigo de matéria plástica (exceto de poliestireno expansível) para transporte ou embalagem	3923.21.10	Lei nº 2.826/2003	55%
	3923.29.10	Art. 10, VIII	
	3923.29.90	Art. 13, III	
	3923.30.00	Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994/2003	
	3923.40.00	Art. 13, VIII	
	3923.50.00	Art. 16, III	
	3923.90.00		
	6305.33.90		

Parágrafo único. Na saída do produto intermediário acima listado para indústrias não incentivadas ou localizadas em outras unidades da Federação, o incentivo fiscal de crédito estímulo será de 90,25% (noventa inteiros e vinte e cinco centésimos por cento), conforme previsto no art. 16, I, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 29 de dezembro de 2003.

Art. 2º Os incentivos fiscais de que trata este Decreto ficam concedidos até 5 de outubro de 2023, ressalvada a aplicação da regressividade prevista no art. 64 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 2003.

Art. 3º Para fins de fruição dos incentivos fiscais, a sociedade empresária deverá solicitar à Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEPLANCTI, a expedição de Laudos Técnicos, na forma do art. 7º-A do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 2003.

Art. 4º A sociedade empresária incentivada nos termos deste Decreto deverá cumprir o projeto técnico e de viabilidade econômica aprovado pelo CODAM.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de setembro de 2017.

Deputado **DAVID ANTÔNIO AELSAI PEREIRA DE ALMEIDA**
Governador do Estado

JOSÉ ALVES PACÍFICO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

FRANCISCO ARNÓBIO FERREIRA MOTA
Secretário de Estado da Fazenda

JOSÉ JORGE DO NASCIMENTO JÚNIOR
Secretário de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação

DECRETO Nº 38.258, DE 19 DE SETEMBRO DE 2017

ALTERA dados do cadastro e/ou dos projetos técnicos e de viabilidade econômica das sociedades empresárias que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, IV, da Constituição do Estado, e

CONSIDERANDO a aprovação dos projetos técnico-econômicos pelo Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM, na 269ª reunião realizada no dia 24 de agosto de 2017, referendada pela Resolução nº 004/2017-CODAM, que aprovou as Proposições relacionadas nos Anexos I e II deste Decreto;

AVISO: Na edição de hoje, por falta exclusiva de matérias, não será publicado os cadernos relacionados ao PODER LEGISLATIVO e MUNICIPALIDADES

atividades de monitoramento de resistência do Aedes Aegypti aos inseticidas utilizados pelo PNCD (Programa Nacional de Controle da Dengue), para atender a FVS. CIENTIFQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE no Diário Oficial do Estado.

Manaus-AM, 18 de Setembro de 2017. BERNARDINO CLÁUDIO DE ALBUQUERQUE, Diretor-Presidente da FVS.

10938

EXTRATO - POLÍCIA CIVIL

Espécie: Termo de Contrato nº 08/2017 - PC/AM. Partes: Estado do Amazonas, através da Polícia Civil do Estado do Amazonas e a empresa C&C SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA Objeto: serviços de limpeza e conservação, higienização, desinfecção e jardinagem, com fornecimento de mão-de-obra, materiais de consumo e equipamentos. Data da Assinatura: 01.09.2017. Fundamento do ato: Processo Administrativo nº 1565.00543.2017-PC. Valor Mensal: R\$ 375.905,70 (Trezentos e setenta e cinco mil, novecentos e cinco reais e setenta centavos), Valor Global: R\$ 4.510.868,44 (quatro milhões, quinhentos e dez mil, oitocentos e sessenta e oito reais e quarenta e quatro centavos). Manaus, 01 de Setembro de 2017. FREDERICO DE SOUSA MARINHO MENDES Delegado Geral da Polícia Civil, Matrícula nº. 108.761-4-C.

10939

EXTRATO - POLÍCIA CIVIL

Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 07/2017 - PC/AM. Partes: Estado do Amazonas, através da Polícia Civil do Estado do Amazonas e a empresa B&B COMERCIO DE FERRAMENTAS E PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA Objeto: serviços de manutenção de veículos. Data da Assinatura: 31.08.2017. Fundamento do ato: Processo Administrativo nº 1565.02330.2017-PC. Valor mensal R\$ 124.500,00 (cento e vinte e quatro mil e quinhentos reais) com Valor Global de R\$ 249.000,00 (duzentos e quarenta e nove mil reais). Manaus, 31 de Agosto de 2017. IVO HENRIQUE MOREIRA MARTINS Delegado Geral Adj. da Polícia Civil, Matrícula nº. 211.133-0-A.

10939

Secretaria de Estado de Segurança Pública Extrato

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 30/2016-SSP; DATA DA ASSINATURA: 31.08.2017; PARTES CONTRATANTES: Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Segurança Pública, e a empresa MOTOROLA SOLUTIONS LTDA; OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses, a contar do dia 31.08.2017 a 30.08.2018; VALOR TOTAL: R\$ 1.372.032,72; (Um milhão trezentos e setenta e dois mil trinta e dois reais e setenta e dois centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO: Unidade Orçamentária: 022101; Programa de Trabalho: 06.126.3264.2532.0001; Fonte de Recurso: 01600000; Natureza da Despesa: 33903958; tendo sido emitida, em 31.08.2017; a Nota de Empenho nº 2017NE00590; no valor de R\$ 106.333,49 (Cento e seis mil trezentos e trinta e três reais e quarenta e nove centavos); FUNDAMENTO JURÍDICO: Art. 57, II c/c § 2º da Lei n.º 8.666/93. Gabinete do Secretário de Estado de Segurança Pública, Manaus, 31 de agosto de 2017.

CARLOS ALBERTO ALENCAR DE ANDRADE Secretário de Estado de Segurança Pública

10940

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC

EXTRATO nº 091/17-SEJUSC ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 020/17-SEJUSC; PARTES: ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC e a empresa FM INDÚSTRIA GRÁFICA E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA; OBJETO: Prestação de serviços gráficos para atender as demandas do Convênio nº 821513/2015 para realização do Seminário

de Gestores e Conselheiros visando a promoção de Política de Igualdade Racial e Promoção do SINAPIR; VALOR: O valor global do Contrato será de R\$ 14.691,00 (Quatorze mil, seiscentos e noventa e um reais); DATA DA ASSINATURA: 01/09/2017; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 21101; Programa de Trabalho: 14.422.3247.2459.0001; Fonte: 04801258; Natureza da Despesa: 33903999, tendo sido emitida pela Contratante a Nota de Empenho nº 2017NE00652, no valor de R\$ 14.691,00 (Quatorze mil, seiscentos e noventa e um reais); PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0287/2017-SEJUSC; FUNDAMENTO DO ATO: PE nº 915/2017-CGL, Lei nº 8.666/93; RESPONSÁVEL PELO EXTRATO: Normando Sávio Corrêa Pinheiro- Assessor Jurídico. CIENTIFQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE no Diário Oficial do Estado.

Manaus, 01 de setembro de 2017.

MARIA DAS GRAÇAS SOARES PROLA Secretária de Estado da SEJUSC

10941

Table with columns: NOME, MATRÍCULA, LAUDO MEDICO, PERÍODO, DIAS. Includes entries for HELEN CRISTINA SILVA MORAES, IEDA FILGUEIRA MONTANA, MARCELA THAMMYA DE MELO E XERES, etc.

IV - DESCONTAR: FALTAS NÃO JUSTIFICADAS dos serviços, referente aos Servidores do Quadro de Pessoal desta Secretária, abaixo relacionados

Table with columns: SERVIDOR, MATRÍCULA, FALTAS, DIAS. Entry for ELIANA FERREIRA DE FIGUEIREDO.

Manaus, 18 de Setembro de 2017. MARIA DAS GRAÇAS SOARES PROLA Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

10942

PORTARIA Nº 150/2017/GAB-SEJUSC

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

I - CONCEDER a servidora FATIMA OLIVEIRA DA COSTA, Matrícula 153.668-0 C, ocupante do cargo de Aux.S.G. II, do Quadro de Pessoal Permanente desta Secretária, 03 (três) meses de Licença Especial, referente ao quinquênio de 2007 a 2011, no período de 02/10/2017 a 30/12/2017 de acordo com o art. 78, da Lei nº 1762, de 14.11.86.

II - DETERMINAR ao Departamento de Administração e Finanças, através da Gerência de Recursos Humanos que proceda ao devido lançamento na ficha funcional e financeira da servidora.

CIENTIFQUE-SE, CUMPRE-SE e PUBLIQUE-SE GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA, Manaus, 19 de setembro de 2017.

MARIA DAS GRAÇAS SOARES PROLA Secretária de Estado da Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

10943

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC

EXTRATO Nº 092/2017 ESPÉCIE: Termo de Cooperação Técnica nº 02/2017 PARTES: Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSCp, através da Secretaria Executiva de Política para Mulheres e a Universidade do Estado do Amazonas - UEA; OBJETO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA: Conjugação de esforços entre os partícipes com vistas à realização da 3ª Edição do projeto "Empoderar - Promotoras Legais Populares" no Estado do Amazonas; DATA DA ASSINATURA: 03/07/2017; INÍCIO DO PROJETO: 03/07/2017; TÉRMINO: 02/01/2017; PROTOCOLO nº: 03883.2017-SEJUSC; FUNDAMENTO DO ATO: Lei nº 8.666/93; RESPONSÁVEL PELO EXTRATO: Anny Carolíny Cavalcante de Araújo Dutra - Assessora Jurídica. CIENTIFQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE no Diário Oficial do Estado.

Manaus, 03 de julho de 2017.

MARIA DAS GRAÇAS SOARES PROLA Secretária de Estado da SEJUSC

10944

SEJUSC RESENHA DA AUTORIZAÇÃO DE DESLOCAMENTO, CONFORME O ARTIGO 5º DO DECRETO Nº. 26.337, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2006.

Orgão de Origem: SEJUSC Destino: Manaus / Rio de Janeiro / Manaus Data: 15 a 21.10.2017 Nome: Maria José de Oliveira Ramos - Gerente Objeto: Participar do IV Encontro Nacional das Comissões Estaduais para Erradicação do Trabalho Escravo - COETRAES e Reunião Científica "Trabalho Escravo Contemporâneo e Questões Correlatas".

Manaus, 19 de Setembro de 2017.

MARIA DAS GRAÇAS SOARES PROLA Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

10945